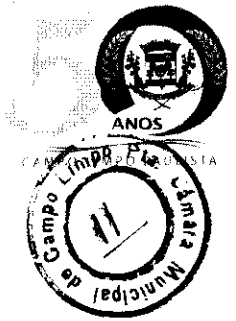




PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 495, de 28 de outubro de 2015.

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 493, 14 de setembro de 2015 que criou o Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de outubro de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

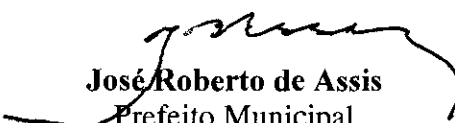
Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 493, de 14 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

I – Para o pagamento do débito em parcela única, com vencimento até o dia 21/12/2015, fica estabelecido 100% (cem por cento) de desconto sobre o valor da multa e juros;

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças